



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

DESPACHO CONJUNTO

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, criou os quadros regionais de ilha, como forma de promover a alteração do modelo estrutural dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração pública regional da Região Autónoma dos Açores, potenciando, uma adequada gestão dos recursos humanos através de mecanismos de mobilidade de pessoal;

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/2010/A, de 18 de novembro, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 3/2017/A, de 13 de abril, 13/2019/A, de 7 de junho e 1/2023/A, de 5 de janeiro, foram estabelecidos os instrumentos de mobilidade adequados à nova realidade, com vista a uma eficiente e eficaz política de gestão e racionalização de recursos humanos;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, na sua redação atual, a afetação do pessoal aos diversos departamentos governamentais e respetivos serviços carece de prévia autorização dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as finanças e a Administração Pública e faz-se mediante despacho conjunto destes membros do Governo Regional e dos membros do Governo Regional interessados;

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, da alínea a) do n.º 1, n.ºs 2, 3, 5 e 6 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 – É renovada a afetação na carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, no Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, tutelado pela Vice-Presidência do Governo Regional, quadro regional da ilha Terceira, da assistente técnica Alexandra Maria de Sousa Teixeira, proveniente do mesmo Instituto, departamento do governo regional e quadro regional, na modalidade de afetação interna, intercarreiras, temporária, pelo período de 1 ano, com possibilidade de prorrogação.

2 – A trabalhadora será remunerada pela 3ª posição remuneratória, nível remuneratório 20, da carreira de técnico superior, nos termos da tabela remuneratória única, nos termos da legislação em vigor.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

3 - O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2023.

_____, ____ de _____ de 20____.

O Vice-Presidente do Governo Regional

Artur Lima

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas